

LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 29 DE JUNHO DE 2.009

**Altera Símbolos em Comissão dos Cargos de Provimento
Comissionado da Câmara Municipal de Monte Alegre de
Minas.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos de provimento comissionado da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, constantes no Anexo II da Lei Complementar 024/99, Anexo I da Lei Complementar 081/06, Anexo I da Lei Complementar 095/08 e Anexo I da Lei Complementar 112/09, passam a ter os seguintes símbolos em comissão:

CARGO	SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR
Secretário Geral	SC-02	1.848,07
Coordenador Contábil Financeiro	SC-02	1.848,07
Coordenador Jurídico	SC-02	1.848,07
Coordenador Parlamentar	SC-04	713,90
Assessor de Secretaria	SC-05	465,00
Assessor de Gabinete da Presidência	SC-05	465,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 29 DE JUNHO DE 2.009.